



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

**Normas Regulamentares do 2.º Ciclo
de Estudos em Relações
Internacionais e Diplomacia
Especialização em Diplomacia Política
Especialização em Diplomacia Económica**

R/A-Cr 34/2010/AL01

RE.GE.123.2

Anúncio n.º 139/2020 de 16/06/2020, publicado no D.R. n.º 115, 2.ª série

Aprovadas no Conselho Científico de 22 de julho de 2020

Alteradas no Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

Alteradas no Conselho Científico de 20 de março de 2024

Alteradas no Conselho Científico de 24 de abril de 2024

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento, aplicável ao Mestrado em Relações Internacionais e Diplomacia, nas Especializações em Diplomacia Política e Diplomacia Económica, do Departamento de Direito da Universidade Portucalense Infante D. Henrique (UPT), destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. nº 74/2006 de 24 de março com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto.
2. Supletivamente, de acordo com a natureza dos casos omissos, deverá aplicar-se os seguintes Regulamentos em vigor na UPT:
 - a. O Regulamento Pedagógico;
 - b. O Regulamento Administrativo;
 - c. O Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre.

Artigo 2.º

Designação do curso

O Ciclo de Estudos, designado por Mestrado em Relações Internacionais e Diplomacia – Especialização em Diplomacia Política ou Especialização em Diplomacia Económica, foi autorizado pelo Anúncio n.º 139/2020 de 16/06/2020, publicado no D.R. n.º 115, 2.ª série, páginas 377 a 380.

Artigo 3.º

Atribuição do grau de mestre

O grau de mestre em Relações Internacionais e Diplomacia pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, tenham obtido 120 ECTS.

Artigo 4.º

Condições específicas de ingresso ¹

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

¹ Alterações aprovadas no Conselho Científico de 24 de abril 2024.

- a. Titulares do grau de licenciado em Relações Internacionais, Ciência Política e áreas afins ou equivalente legal;
- b. Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Relações Internacionais, Ciência Política e áreas afins organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c. Titulares de um grau académico superior estrangeiro, em Relações Internacionais, Ciência Política e áreas afins, que o Conselho Científico da Universidade reconheça como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- d. Candidatos detentores de um currículo académico, científico ou profissional que o Conselho Científico da Universidade reconheça atestar capacidade para realização deste ciclo de estudos.

Artigo 5.º

CrITÉRIOS de SÉriação ²

1. A seriação dos candidatos aos 2.º ciclos de estudos da Universidade Portucalense é feita com base na valorização de mérito resultante da classificação final da licenciatura majorada pelos seguintes fatores, conforme Anexo II:
 - a) Habilitação Académica (HA) – licenciatura na área do CE, mestrado e/ou doutoramento, ações de formação não conferentes de grau na área científica principal do ciclo de estudos a que é apresentada candidatura (**majoração entre 0 e 3 valores**);
 - b) Experiência Profissional (EP) - tempo de serviço relevante para o ciclo de estudos; exercício de cargos de coordenação ou direção desempenhados na área científica principal do ciclo de estudos (**majoração entre 0 e 3 valores**);
 - c) Produção Científica Relevante (PC) - quantidade e qualidade de publicação de livros como autor; quantidade e qualidade de artigos publicados em revistas com arbitragem científica; quantidade e qualidade de artigos em conferências com indexação WoS ou SCOPUS; participação em projetos com financiamento, entre outros (**majoração entre 0 e 4 valores**).
2. As classificações devem ser atribuídas numa escala de 0 a 20 valores, sendo 20 o limite máximo, após a atribuição dos valores majorados.

² Alterações aprovadas no Conselho Científico de 20 de março de 2024.

3. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma classificação, o desempate far-se-á através de uma entrevista que será classificada na escala 0 a 20. Neste caso, a avaliação curricular terá um peso de 50% e a classificação da entrevista terá um peso de, também, 50%.
4. Compete ao Coordenador do ciclo de estudos a seriação dos candidatos.

Artigo 6.º

Condições de Funcionamento

1. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área científica predominante do ciclo de estudos, ou em área afim, que se encontre em regime de tempo integral, na UPT ³ ⁴;
2. O Coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Reitor, sob proposta da Direção do Departamento que ministra o curso e ouvido o Conselho Científico ⁵.
3. A frequência das aulas constitui um direito e um dever para os estudantes podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.
4. As unidades curriculares são ministradas de forma presencial ⁶.
5. Os períodos letivos, os períodos de avaliação e as férias são definidos no início de cada ano letivo.
6. A calendarização das provas de avaliação deve ser afixada pelos serviços académicos no prazo máximo de um mês e 15 dias consecutivos após o início da atividade letiva.

Artigo 7.º

Objetivos gerais do ciclo de estudos

O Mestrado em Relações Internacionais e Diplomacia visa:

³ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

⁴ Alteração aprovadas no Conselho Científico de 24 de abril 2024.

⁵ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

⁶ Alteração aprovadas no Conselho Científico de 24 de abril 2024.

1. Oferecer uma formação centrada nos contributos das RI através de uma perspetiva transdisciplinar inerente a esta área do conhecimento dirigida para o trabalho diplomático;
2. Desenvolver competências de análise e compreensão das dinâmicas institucionais, legais e socioeconómicas que se manifestam a nível internacional, nos planos global e regional;
3. Aprofundar os conhecimentos adquiridos no 1º Ciclo de Estudos em RI, com um especial enfoque na dimensão diplomática (política e económica);
4. Potenciar a continuidade dos estudos para um terceiro ciclo nesta área do conhecimento;
5. Preparar os mestrandos para uma carreira diplomática ou empresarial, com um nível de preparação académica intermédia entre a licenciatura e o doutoramento.

Artigo 8.º

Objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos

São objetivos de aprendizagem do Mestrado em Relações Internacionais e Diplomacia:

1. Aplicar os principais quadros epistemológicos e metodológicos das Relações Internacionais (RI).
2. Analisar os principais atores e problemáticas políticas e económicas internacionais contemporâneas.
3. Comparar diferentes enquadramentos legais e institucionais internacionais.
4. Aplicar os conhecimentos das línguas estrangeiras no exercício desta atividade.
5. Desenvolver competências especializadas essenciais ao exercício de cargos na área da diplomacia política ou económica, valorizando o perfil dos alunos para contextos profissionais internacionais.
6. Desenvolver uma consciência crítica relativamente aos conhecimentos adquiridos e capacidade de produzir investigação relevante e original na área de estudos.
7. Aplicar os conhecimentos adquiridos em contexto real de eventos científicos e no âmbito de parcerias com entidades externas.

Artigo 9.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O ciclo de estudos integra um Curso de Mestrado, composto por um conjunto organizado de unidades curriculares obrigatórias, a que corresponde 60 ECTS, e uma Dissertação de natureza científica, a que correspondem outros 60 ECTS, nos termos do plano de estudos, definido no Anexo I.

Artigo 10.º

Processo de creditação

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

Artigo 11.º

Regime de avaliação de conhecimentos

1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.
2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.

Artigo 12.º

Requisitos para inscrição na UC Dissertação ⁷

1. O estudante pode inscrever-se em Dissertação desde que tenha concluído, com aproveitamento, as unidades curriculares do respetivo curso de mestrado, ressalvado o disposto no número seguinte.
2. A unidade curricular Dissertação poderá ser iniciada depois do estudante ter obtido aproveitamento a todas as unidades curriculares, com exceção de uma UC da parte curricular.

⁷ Alteração da epigrafe aprovada no Conselho Científico de 20 de março de 2024.

Artigo 13.º⁸

Processo de cálculo da classificação final

1. A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada por créditos ECTS, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
2. A classificação final do ciclo de estudos de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas em todas as unidades curriculares que o integram (unidades curriculares do curso de mestrado e dissertação).
3. Na classificação da dissertação o júri terá em consideração a qualidade científica e técnica do trabalho desenvolvido e o desempenho do candidato no ato público.
4. Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.
5. Ao grau académico de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20.
6. Aos alunos aprovados são associadas às classificações finais as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente.

Artigo 14.º⁹

Escolha do tema da dissertação

Até 15 dias úteis, descontando dias de férias, após a publicação da última classificação obtida numa unidade curricular do curso de mestrado, os estudantes devem reunir com os respetivos coordenadores para definirem o tema da dissertação de acordo com as linhas e interesses de investigação do IJP – Instituto Jurídico Portucalense, devendo, nesse prazo, comunicar, em impresso próprio fornecido pela Secretaria Académica, o tema que se propõem desenvolver.

⁸ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 24 de abril de 2024.

⁹ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 24 de abril de 2024.

Artigo 15.º

Processo de nomeação do orientador e regras a observar na orientação

1. O processo de nomeação do orientador segue o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. Cabe ao aluno entrar em contacto com o orientador.
3. A orientação baseia-se no princípio da liberdade académica e deve assegurar o acompanhamento efetivo dos trabalhos de investigação, não se responsabilizando, todavia, o orientador pelas opiniões e formulações que venham a constar da Dissertação.

Artigo 16.º¹⁰

Estrutura formal da dissertação de mestrado

1. A dissertação de Mestrado deve obedecer às Normas para a Formatação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento da UPT.¹¹
2. A Dissertação deve ter entre 60 a 80 páginas, não abrangendo o índice, a indicação bibliográfica e eventuais anexos. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, aprovados pela Direção de Departamento mediante pareceres favoráveis do Orientador e do Coordenador do Curso, a dissertação pode ter até 100 páginas.¹²
3. A dissertação de mestrado, deve conter resumos em Português e em Inglês, cada um até cento e cinquenta palavras, destinados à difusão pelas vias que a UPT entenda convenientes.¹³
4. A Dissertação de Mestrado deve:
 - a. Representar um contributo para a análise crítica e a compreensão de qualquer matéria situada na respetiva área de especialização, e não uma mera descrição de factos ou institutos;

¹⁰ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 24 de abril de 2024.

¹¹ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

¹² Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

¹³ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

- b. Ser original e pode ser redigida em Português ou Inglês.

Artigo 17.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação e regras das provas

1. Os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. As regras para as provas de defesa de dissertação seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 18.º

Regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri

As regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 19.º

Processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura

1. O número máximo de estudantes a admitir em cada curso de especialização de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é o definido em sede de acreditação do curso pela Agência de Acreditação (A3ES).¹⁴
2. Anualmente o Reitor fixa as vagas do curso, sob proposta dos diretores dos departamentos envolvidos.¹⁵
3. Compete ao Coordenador do Curso assegurar a divulgação/colocação desta informação no sítio Web institucional da UPT.¹⁶

¹⁴ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

¹⁵ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

¹⁶ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

Artigo 20.º

Prazos de emissão e elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

Artigo 21.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

Artigo 22.º

Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-Científica do Departamento.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2020/2021.
2. As alterações aprovadas no CC de 28 de outubro de 2020 entram em vigor a partir da data da sua publicitação.
3. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 20 de março e 24 de abril de 2024 entram em vigor no ano letivo de 2023/2024.

ANEXO I – Estrutura curricular e plano de estudos

1 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N. 01

Área Científica	Sigla	Especialização em Diplomacia Política		Especialização em Diplomacia Económica	
		ECTS obrigatórios	ECTS optativos	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Relações Internacionais	RI	84	36	84	18
Línguas	L	12	6	12	0
Economia	E	0	0	0	12
Direito	D	0	12	0	12
Ciências Empresariais	CE	0	0	0	6
		96	48	96	48

Observações:

Regime de funcionamento Pós-Laboral ou Diurno.

2 - Plano de Estudos

Especialização em Diplomacia Política

1º Ano / 1.º Semestre

Quadro nº 1

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
História da Diplomacia	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Estudos Avançados em Teoria e Metodologia das RI	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Inglês para a Diplomacia I	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Francês para a Diplomacia I	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Direito Diplomático e Consular	Direito	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Mediação e Resolução de Conflitos Internacionais	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Direito do Mar e Governança Marítima	Direito	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Comunicação para a Diplomacia	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4

1º Ano / 2.º Semestre

Quadro nº 2

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Técnicas Avançadas de Negociação Internacional	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Diplomacia e Tecnologia	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Inglês para a Diplomacia II	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Francês para a Diplomacia II	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Seminário de Diplomacia Política	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Problemáticas Avançadas em Política Internacional	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Globalização e Governança Política	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Cultura Portuguesa	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4

2º Ano

Quadro nº 3

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Dissertação	Relações Internacionais	Annual	1620	120 OT	60	

Especialização em Diplomacia Económica

1º Ano / 1.º Semestre

Quadro nº 4

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
História da Diplomacia	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Estudos Avançados em Teoria e Metodologia das RI	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Inglês para a Diplomacia I	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Francês para a Diplomacia I	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Economia Política Internacional	Economia	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Direito do Comércio Internacional	Direito	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Globalização e Governança Económica	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Comunicação para a Diplomacia	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4

1º Ano / 2.º Semestre

Quadro nº 5

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Técnicas Avançadas de Negociação Internacional	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Diplomacia e Tecnologia	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Inglês para a Diplomacia II	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Francês para a Diplomacia II	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Seminário de Diplomacia Económica	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Estratégias de Negócios Internacionais	Ciências Empresariais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Economia Financeira Internacional	Economia	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Direito Internacional Fiscal	Direito	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4

2º Ano

Quadro nº 6

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Dissertação	Relações Internacionais	Annual	1620	120 OT	60	

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO¹⁷

Critérios	Majoração
Habilitações académicas (HA)	Até 3 valores
Licenciatura na área do CE	1
Mestrado numa área afim	2
Doutoramento numa área afim	3
Ações de formação, não conferentes de grau, na área científica principal do ciclo de estudos: <ul style="list-style-type: none">• < 50 horas• 50-100 horas• > 100 horas	0,5 (cada) 0,75 (cada) 1 (cada)
Experiência Profissional Relevante (EP)	Até 3 valores
a) Tempo de serviço, relevante para o ciclo de estudos: <ul style="list-style-type: none">• Mais de 10 anos• 5 a 10 anos• Menos de 5 anos	Até 3 1-2 0-1
b) Exercício de cargos de coordenação ou direção desempenhados na área científica principal do ciclo de estudos	1
Produção Científica Relevante (PC)	Até 4 valores
a) Apresentação de comunicações em encontros científicos	0,25 (por cada)
b) Artigos publicados em atas de encontros científicos	0,5 (por cada)
c) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais sem indexação	0,5 (por cada)
d) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais com indexação	2 (por cada)
e) Capítulo de livro publicado	0,5 (por cada)
f) Publicação de livro	2 (por cada)
g) Participação em projetos de investigação	Até 2 (por cada)

A classificação final dos candidatos, para efeitos de seriação, é obtida através do somatório da classificação final da licenciatura e das pontuações obtidas para habilitação académica adicional (até um máximo de 3 valores), experiência profissional (até um máximo de 3 valores) e produção científica (até um máximo de 4 valores). As classificações são atribuídas numa escala de 0 a 20 valores, sendo 20 o limite máximo, após a atribuição dos valores majorados.

¹⁷ Alteração aprovada no Conselho Científico de 20 de março de 2024

Critérios de desempate de candidatos, aferidos por entrevista:

- a) Motivação para a frequência do curso (50%);
- b) Proficiência na língua inglesa (50%).